

LEI Nº 477 - DE 11 DE SETEMBRO DE 1963.

=====

=
Dispõe sobre a criação e a respectiva constituição de uma comissão julgadora.

ALCIDES CHACON COUTO, Presidente da Câmara Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, especialmente, pelo disposto no § 6º, do artigo 38, da Lei Orgânica dos Municípios, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado no exercício do 1963, o Concurso destinado a premiar os melhores e mais artísticos LUMINOSOS, que forem instalados por particulares, em seus estabelecimentos, na cidade de Dracena, até o dia 30 de novembro de 1963.

Artigo 2º - A Comissão Julgadora, encarregada de proceder à relação e classificação dos novos LUMINOSOS, será constituída pelo Sr. Prefeito Municipal, que a presidirá, de um representante de cada Entidade, assim discriminadas: "ROTARY CLUB", "LIONS CLUBE" e "SOCIEDADE AMIGOS DE DRACENA".

Artigo 3º - A Comissão reunir-se-á entre os dias 1º a 3 de dezembro do corrente ano e, por votação secreta, escolherá entre todos os LUMINOSOS que foram instalados a partir da aprovação da presente lei, os 5 (cinco) que forem considerados os mais atraentes e mais artísticos.

§ 1º - Procedida a votação para a escolha dos cinco melhores, conforme dispõe o artigo 3º, novamente em votação secreta, se processará a classificação, escolhendo-se os PRIMEIRO, o SEGUNDO, e o TERCEIRO melhor e mais artístico LUMINOSOS, assim como se dará aos QUARTO e QUINTO colocados, o prêmio "Menção Honrosa".

§ 2º - O primeiro classificado fará jus a um prêmio, em dinheiro, no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), ao segundo, o prêmio de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), ao terceiro, o prêmio de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), e a cada "Menção Honrosa" dar-se-á o prêmio de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para cada um.

§ 3º - Os prêmio serão entregues aos proprietários vencedores, em cerimônia a realizar-se no dia 08 de dezembro de 1963, data comemorativa do aniversário da cidade.

Artigo 4º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica anulada, parcialmente, em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), a Verba 431/8.38.4 - DESPESAS DIVERSAS - Item I - Auxílio à Comissão Municipal de Esportes, do orçamento vigente.

LEI Nº 477 - DE 11 DE SETEMBRO DE 1963.

=====

=

= fls. 02 =

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
Dracena, 11 de setembro de 1963.

ALCIDES CHACON COUTO
= Presidente =

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da Câmara
Municipal.

Dracena, na data supra.

ARTHUR DUARTE RODRIGUES
=Diretor da Secretaria=